



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 3.261, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o artigo 4º, da Lei nº 2.535, de 30 de novembro de 2011, que "dispõe sobre a concessão de vale-alimentação e dá outras providências", c/c com a Lei nº 3.225, de 20 de fevereiro de 2024.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 2.535, de 30 de novembro de 2011 c/c com a Lei nº 3.225, de 20 de fevereiro de 2024, que "dispõe sobre a concessão de vale-alimentação e dá outras providências", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 4º O valor total unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo R\$ 520,14 (quinhentos e vinte reais e quatorze centavos) do Ente e R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) do servidor, debitados na folha do mês correspondente.

[...]

Art. 2º Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados, ficando as alterações desta, consolidadas na Lei nº 2.535, de 30 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guarani das Missões, 18 de fevereiro de 2025.

Leandro I. Wastowski
LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Meri Terezinha Cichocki Marmilicz
MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ
Secretária de Administração.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 258/2025
POR.....30.....DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR.....18/02/25/KF.....